



Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo
Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa

SÚMULA 87 (CANCELADA NO “MG” DE 18/12/02 - PÁG. 43)

Redação Anterior (Publicada no “MG” de 17/08/91 - pág. 43)

Quando a despesa com pessoal ultrapassar a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor das receitas correntes, o gestor deverá promover a redução do percentual excedente à razão de um quinto por ano e, se não o fizer, poderá ser responsabilizado por desvio de verba ou finalidade.

REFERÊNCIA NORMATIVA:

- Art. 38, parágrafo único do ADCT da Constituição da República de 1988.

PRECEDENTES:

- Consulta nº 26.325/89, sessão de 19/06/90;
- Consulta nº 24.849/89, sessão de 02/10/90;
- Consulta nº 8.944/90, sessão de 17/10/90;
- Consulta nº 17.015/90, sessão de 08/01/91;
- Parecer Prévio Sobre Prestação de Contas nº 19.588/90, sessão de 23/04/91.